Certificado digitalmente por:
FABIANO RODRIGO DE SOUZA

Portaria - Fechamento Serviço Distrital de Ivatuba - Feriado de Carnaval

Portaria Nº 8/2024 - PNDU-DF-SDF

CONSIDERANDO o art. 54, §4º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo agente delegado do Serviço Distrital de Ivatuba, via sistema Mensageiro;

CONSIDERANDO que, de acordo com o site da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, não haverá expediente na rede bancária nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, bem como haverá horário diferenciado de funcionamento no dia 14 de fevereiro de 2024 (https://feriadosbancarios.febraban.org.br/);

O DOUTOR FABIANO RODRIGO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE no Serviço Distrital de Ivatuba/PR, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, bem como no dia 14 de fevereiro de 2024 até às 12h.

As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as anotações necessárias (art. 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Comunique-se, via Mensageiro, ao responsável pelo respectivo Serviço Extrajudicial.

Paiçandu, 8 de fevereiro de 2024.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA

Juiz Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial